



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



### **Portaria ECA nº 25/2023, de 31 de maio de 2023.**

*Designa membros docentes da Comissão de Inclusão e Pertencimento da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, e informa sobre as representações discente e de servidores técnico administrativos.*

A **Profa. Dra. Brasilina Passarelli**, Diretora da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, e nos termos do Artigo 1º das Disposições Transitórias da Resolução CoIP 8323 de 21 de setembro de 2022, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

#### **Portaria:**

**Artigo 1º** - Ficam designados como membros docentes, titulares e suplentes, da Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP), constituída nos termos da Resolução CoIP 8323, de 21 de setembro de 2022, por indicação dos respectivos departamentos, os seguintes professores e professoras:

**Titulares:** Profa. Dra. Andréia Vieira Abdelnur Camargo (CAC); Profa. Dra. Dália Rosenthal (CAP); Prof. Dr. Marcelo dos Santos (CBD); Prof. Dr. Ferdinando Martins (CCA); Prof. Dr. Dennis de Oliveira (CJE); Profa. Dra. Luciana Sayure Shimabuco (CMU); Profa. Dra. Mariangela Furlan Haswani (CRP); Prof. Dr. João Baptista Godoy de Souza (CTR). **Suplentes:** Profa. Dra. Maria Helena Franco de Araújo Bastos (CAC); Prof. Dr. Geraldo de Souza Dias Filho (CAP); Prof. Dr. Marcos Luiz Mucheroni (CBD); Profa. Dra. Thais Brianezi Ng (CCA); Prof. Dr. Atílio José Avancini (CJE); Prof. Dr. Rogério Luiz Moraes Costa (CMU); Prof. Dr. Luiz Alberto Beserra de Farias (CRP); Profa. Dra. Patricia Moran (CTR).



Parágrafo único: Os mandatos serão estabelecidos conforme o que consta nas Disposições Transitórias da Resolução CoIP nº 8323, de 21 de setembro de 2022 em seu Artigo 2º – *Após a instituição da CIP, proceder-se-á a sorteio na primeira reunião para a indicação dos membros docentes com mandato inicial de um, dois e três anos. Parágrafo único – Quando o número de membros para efeito previsto neste artigo não for múltiplo de três, a subdivisão far-se-á arredondando-se, sucessivamente, uma unidade ao último e ao penúltimo terço.*

**Artigo 2º** - Integram a CIP como membros natos a Profa. Dra. Daniela Osvald Ramos (CCA) – Presidente, e a Profa. Dra. Andréia Vieira Abdelnur Camargo (CAC) – Vice-presidente, eleitas em reunião da Congregação de 26.04.2023.

Parágrafo único: O mandato da presidência e vice-presidência encerra-se em 19.02.2025, conforme disposto no Estatuto da USP, segundo o qual o referido mandato é limitado ao término do mandato do(a) Diretor(a).

**Artigo 3º** - A representação discente, definida por meio de eleição, é composta conforme segue:

**Titular:** Micael Chaos Ferreira Franchi (Nº USP 13652774).

**Suplente:** Danilo Restaino Freire de Sá (Nº USP 7617640).

Parágrafo único: O mandato da representação discente é de um ano, a contar a partir de 24.05.2023, data da publicação da homologação da eleição, conforme determina o Estatuto da USP.

**Artigo 4º** - A representação dos servidores técnico administrativos, definida por meio de eleição, é composta conforme segue:

**Titular:** Heidi Santos Oliveira (Serviço de Pesquisa e Cultura e Extensão)

**Suplente:** Roberto Elias Jugdar (Escola de Arte Dramática)

Parágrafo único: O mandato dos servidores técnico administrativos é de um ano, a contar a partir de 24.05.2023, data da homologação da eleição.



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



**Artigo 5º** - Um representante da Escola de Arte Dramática (EAD) poderá participar como convidado das reuniões da CIP, sem direito a voto, quando houver assunto pertinente, a convite da presidência da comissão.

**Artigo 6º** - A comissão será secretariada pelo servidor Roberto Elias Jugdar (EAD).

**Artigo 7º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, 31 de maio de 2023.

Prof. Dra. Brasilina Passarelli  
Diretora